



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2414/2012

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$ 9.826.513,98 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos), para manutenção do Termo de Compromisso n.º 035382-59/2011, do Ministério das Cidades / Caixa, Processo n.º 2597.0352382-59/2011, celebrado com o Município de Iúna - ES, referente a transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de infraestrutura, produção de unidades habitacionais e equipamentos comunitários, no Município de Iúna, no âmbito do programa FNHIS – Urbanização e Integração de Assentamentos Precários, Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos.

Art. 2º O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido nas Dotações Orçamentárias seguintes, a serem abertas:


080001.1545200202.142.333903600000 – Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
080001.1545200202.143.333903900000 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
080001.1545200202.144.333909300000 – Indenizações;
080001.1545200203.117.344905100000 – Obras e Instalações;
080001.1545200203.118.344905200000 – Equipamentos;
080001.1545100153.119.344906100000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 3º Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse da União Federal através do Termo de Compromisso n.º 035382-59/2011, do Ministério das Cidades / Caixa, processo n.º 2597.0352382-59/2011, celebrado com o Município de Iúna – ES, referente a transferência de recursos financeiros da União para a execução de obras de infraestrutura, produção de unidades habitacionais e equipamentos comunitários, no Município de Iúna, no âmbito do programa FNHIS – Urbanização e Integração de Assentamentos Precários, Apoio a Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos.

Art. 4º A contrapartida do Município de Iúna – ES, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (10/04/2012).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna